



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
PODER LEGISLATIVO

**Portaria N° 09
de 03 de agosto de 2023**

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o período de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal em harmonia com Resolução n° 01/2005 de 15 de Fevereiro de 2005, a Lei n° 8.666/93 e decreto municipal n° 18, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Designar **Ricardo Alves da Mota** portador do RG. n° **26651580 SSP/SE** e inscrito no CPF sob o n° 052.239.255-56 para exercer a função de pregoeiro.

Art.2º- Designar **Leticia Correia de Souza Menezes**, portadora do CPF n° 044.022.385-79 e RG2217751-5. SSP/SE e **Iasmim Mota Neves** portadora do RG. n° 3603556-4 SSP/SE e sob CPF n° 064.812.365-09 para comporem a equipe de apoio do pregoeiro, cabendo as mesmas uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único – Designar **Fabiana Cruz Felix** portadora do RG. 02311078-3 SSP/SE e sob o CPF n° 037.155.525-65, para compor na qualidade de suplente instituída nessa portaria.

Art.3º- O pregoeiro poderá requisitar Servidores desta casa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Profissional e Especialistas estranhos á Administração pública, sempre que lhe aprover.

Art.4º- As atividades do Pregoeiro reger-se-ão pelo Decreto Municipal n° 18/2014, que dispõe sobre o Regulamento interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações, pela Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos Federais n° 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 60(sessenta) dias, contando-se de sua subscrição.

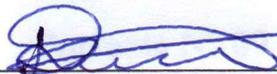
**RUA MARIA GOES DE MORAES N° 80 CUMBE-SE CEP: 49.660-000 FONE: (79) 3362-1166
FAX: (79) 3362-1166**

E-MAIL: camaracumbe.veredores@hotmail.com

Art. 6º- O Pregoeiro acima especificado ficará sempre que necessário for nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe em 03 de agosto de 2023.



Degivaldo Santos
Presidente